

Publicado na data supra e no local de costume

Em 02/07/208

PORTARIA Nº. 059/2018

Visio

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Reginaldo Martins Del Colle – Presidente Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel – Vice-Presidente Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de julho de 2018 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle Presidente Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 03. Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

### CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº. 059/2018

PORTARIA Nº. 059/2018

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e rágrafos do Regimento Interno desta Casa:

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

### Reginaldo Martins Del Colle – Presidente

Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel - Vice-Presidente

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves - Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de julho de 2018 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

# CONTABILIDADE DECRETO Nº 1831/2018 RESPONSÁVEL POR CNPJ

DECRETO Nº. 1831/2018

DATA: 28.06.2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de responsável de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ a ser utilizadas na Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal do Brasil.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

## CAPÍTULO I

Do Responsável junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil SEÇÃO I

Do Responsável de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas - CNPJ

Art. 1º Fica nomeado o Prefeito Municipal o Sr. **João Teodoro Filho,** inscrita no CPF sob o nº441.299.551-87, responsável pelo CNPJ junto a receita federal do brasil e financeiro pelas contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação sob o CNPJ: 30.005.456/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00.

### CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28.06.2018.

# JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

# LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.

LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.

(PROJETO DE LEI N° 016 DE 20 DE JUNHO DE 2018)

"Dispõe sobre autorização para parceria com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências".

O Senhor JOÃO TEODORO FILHO Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria técnico/financeira com *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária* – *INCRA*.

Artigo 2º - A Parceria ora autorizada, somente será prestada aos servidores do INCRA que trabalham diretamente na regularização fundiária de Nova Nazaré – MT, se refere aos seguintes itens:

I – Fornecimento de Diárias, para custear despesas de Alimentação, hospedagem e transporte na realização de atividade fora do local de lotação de trabalho do servidor:

II - Auxilio Combustível;

 III – Fornecimento de peças veiculares no valor máximo de R\$ 500, 00 (Quinhentos Reais)

Artigo 3º - Fica vedado, qualquer outra espécie de auxilio, não constantes dessas Lei.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Abrir Credito Especial para Atender as Despesas mencionada no Artigo Primeiro desta Lei, no Valor de R\$ 15.000,00, com as seguinte dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 523 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA...... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 524 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA...... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 5º - Para dá cobertura ao artigo anterior, fica Atualizado a utilizadar os recurso de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 080 - 04.122.0003.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....-15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.

Artigo 6º - Fica Atualizado o Poder Executivo a incluir o projeto mencionado no artigo 4º desta lei, nas Lei do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrízes Orçamentaria (LDO), como ação continuada com prioridade para o Exercício de 2018.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogandose qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho de 2.018.

#### JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

# LEI Nº. 524 03 DE JULHO DE 2018

LEI Nº. 524 03 de Julho de 2018

(PROJETO DE LEI Nº 010/2018)

**DATA**: 16.03.2018

SÚMULA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencias.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 518 - 08.244.0008.2072.0000

\*\*4NUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL................ 20.000,00

5:3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 519 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL...... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 520 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL...... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 521 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL........... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 522 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indiginas

Ficha: 516 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA...... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA...... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 498 - 99.999.0015 9999 9999

Reserva de Contingência.....-136.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Fica incluso no programa de metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 03 de julho de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

### RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora pública deste município Senhora LUCIANI GAL-LO MACHADO BARRETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 02/07/2018 e com término previsto para 29/09/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Julho de 2018.

# JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 160/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: